

PROCESSO 22.0.000030918-8
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Palestra no evento **Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental**

Projeto Básico Nº 256 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização da palestra no evento **Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental** para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro.

2 -JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) Nos últimos 45 anos observou-se que as estatísticas relacionadas ao suicídio aumentaram globalmente em torno de 60% e representam a 13ª causa de morte da população mundial. O suicídio é a 3ª causa de mortes no mundo entre indivíduos de 15 a 44 anos. O número de vidas perdidas desta forma, a cada ano, ultrapassa o número de mortes decorrentes de homicídios e guerras combinados. É importante frisar que cada suicídio acarreta sério impacto na vida de pelo menos outras seis pessoas. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes, tendo sido observado um aumento de mais de 30% apenas entre jovens. Em 2012, mais de 800 mil pessoas cometeram autoexterminio, o que corresponde a uma morte a cada 40 segundos. Além disso, a cada três segundos uma pessoa atenta contra a própria vida. O Brasil está entre os 10 países (8º) com maior número de casos, acontecendo um evento a cada 46 minutos. Segundo dados do Ministério da Saúde, entre 2011 e 2016 foram registrados 62.804 casos em nosso país, perfazendo uma média de 11 mil suicídios por ano. Tem-se percebido ao longo dos anos uma associação entre o comportamento suicida e transtornos psiquiátricos, tais como a depressão e esquizofrenia, ou mesmo o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas. Além das doenças mentais - principais causas de suicídio, tendo influenciado diretamente para 35,8% das mortes - existem outros importantes fatores para que os autoexterminios aconteçam, como aspectos sociais, econômicos, psicológicos e as condições de saúde física dos indivíduos.

Considerando o panorama acima, é urgente que a sociedade, de um modo geral, seja devidamente impactada através do recebimento de informações de qualidade em seus aspectos psicossociais e consiga falar abertamente a respeito do suicídio - assim como se faz a respeito do câncer de mama e do colo do útero, por exemplo - para questão grave contexto de Saúde Pública seja freado e, através de consistentes ações de prevenção, seja obtida redução sustentada dos números de mortes ocasionadas por intento suicida..

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação de instrutor, a qual conta de larga experiência, como o instrutor pós-doutor, **Leonardo Rodrigo Baldaçara**, conforme proposta anexada aos autos.

c) O professor **Leonardo Rodrigo Baldaçara**, possui graduação em Medicina pela Universidade de Taubaté (UNITAU, 2001), mestrado em Psiquiatria e Psicologia Médica pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (EPM-Unifesp, 2008) e doutorado em Psiquiatria e Psicologia Médica pela EPM-Unifesp (2011). Tem pós-doutorado pela EPM-Unifesp(2016). Atualmente é professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT), médico psiquiatra do Governo do Estado de Tocantins, coordenador da Comissão Emergências Psiquiátricas e Diretor Regional Centro-oeste da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP). Membro do Laboratório Interdisciplinar de Neurociências Clínicas(LiNC) da Unifesp (2006-2017). Coordenador do Laboratório de Estudos de Neurociências Aplicadas (LENA) e Coordenador do Mestrado Profissional em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Tocantins. Também é Presidente do Núcleo de Psiquiatria do Tocantins. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria, atuando principalmente nos seguintes temas: Neuroimagem, Emergências psiquiátricas, Fatores de vulnerabilidade para doenças mentais e Psiquiatria baseada em evidências.(Texto informado pelo autor).CV: <http://lattes.cnpq.br/7014751113831877>

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Promover oportunidade para que servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias de demais profissionais do Poder Judiciário Tocantinense possam refletir sobre a importância de se agir proativamente no sentido da prevenção do intento suicida para os dias atuais.

3.2 Objetivos específicos:

- Apresentar formas de prevenir o suicídio;
- Esclarecer o comportamento suicida como problema de saúde pública, assim como sua epidemiologia, causas, fatores de risco e proteção;
- Explicar os conceitos de Saúde Mental e Doença ou Transtorno Mental, sua importância, impacto, formas de diagnóstico, tratamento e prevenção;
- Explicar os diferentes tipos de comportamento suicida, automutilação e outros conceitos; - Esclarecer formas de reconhecimento e auxílio que familiares, amigos e colegas de trabalho podem prestar aos adoecidos;
- Apresentar os locais e formas de busca por auxílio e tratamento.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

- A palestra **Roda de Conversa: Em Busca da Sua Saúde Mental**, refere-se a um evento de formação continuada.
- Será realizado para **uma turma com 1500 vagas**, sendo 240 vagas presenciais e 1.260 pelo Youtube.
- Para a realização do curso utilizar-se-á **modalidade Presencial**. Será realizado no Auditório do Tribunal de Justiça com transmissão ao vivo pelo YouTube.
- A palestra ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022.
- As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- A **divulgação** do evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de

Edital de Inscrição.

g- **A metodologia:** Abordagem: Metodologia expositiva. Os Facilitadores farão exposição do conteúdo de forma interativa; após as explanações será realizada as intervenções pelos debatedores. Será aberto espaço para que os alunos expressem suas dúvidas.

4.2 - Conteúdo Programático

- Conceito e aspectos históricos dos Transtornos mentais;
- Epidemiologia dos transtornos mentais;
- Tipos e classificações;
- Impacto e consequências dos transtornos mentais para o indivíduo, sociedade e trabalho;
- Como é feito o diagnóstico e o diagnóstico diferencial;
- Formas de tratamento dos transtornos mentais;
- Prevenção dos transtornos mentais e promoção da saúde mental na comunidade e no ambiente de trabalho

4.3 - Público Alvo

Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro..

4.4- Carga Horária Total

4 horas-aula, sendo 2 hora de planejamento e 2 horas de exposição ao vivo

4.5 - Data

Dia 27 de setembro de 2022..

5 – FREQUENCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos e matriculados para participar da atividade presencial, deverão comparecer na sede da Esmat, no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 14h30, para o credenciamento e acesso ao Auditório do Tribunal de Justiça, bem como o registro da frequência;

5.2 O acesso dos alunos que participarão pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube, ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação;

5.3 Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

5.3 Todos(as) os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades a serem desenvolvidas durante o curso e constam em Edital específico;

5.4 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento. A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5.5 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

5.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

6 - DO VALOR

6.1 O valor para a realização da palestra é de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com hospedagem e alimentação, pois o palestrante reside em Palmas.

7 - DO PAGAMENTO

7. 1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

7.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.8 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

9.7 Recursos Materiais e Logísticas: Auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão ao vivo pelo YouTube.

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e demais materiais necessários;
- Auxílio na Customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Auxílio e acompanhamento das atividades via SAV, com disponibilidade do link da aula, divulgação ampla da realização do curso e demais procedimentos cabíveis.

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV ;
- Acompanhar as indicações nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscricados(as) e demais procedimentos cabíveis;;
- Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

AO NUCAS

Servidor Jadir Alves de Oliveira

• Por ser o pedagogo do Nucas, ficará responsável pela elaboração do projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias;

- Formalização do convite aos(às) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

Servidoras Sabrina D'Lizandro e Mária Abalém

- Confirmação e orientações, via e-mail, aos(às) alunos e às alunas que forem matriculados(as) no evento.

10- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 21/09/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 21/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4583288** e o código CRC **AEAD29B6**.